



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 105/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 09 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro Rafaela de Souza Amancio ME, CNPJ: 12.317.965/0001-91, estabelecida à Rua Dr. João Bernardes, 35, Santa Cruz, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400-000, neste ato representado por Jair Amancio de Souza, CPF: 228.980.856-34, RG M-607.242, SSP/MG, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 042/2018, Pregão nº 026/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste certame a manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.		Discriminação	Unit.	Total
1	2	7E3372	Correia	212,92	425,83
2	3	1R1807	Filtro	99,83	299,50
3	1	2667651	Mangueira	158,51	158,51
4	1	2655007	Mangueira	138,92	138,92
5	1	7E0759	Mangueira	27,60	27,60
6	1	2456375	Filtro	192,59	192,59
7	1	2456376	Filtro	115,31	115,31
8	1	3261644	Filtro	245,21	245,21
9	1	1R0762	Filtro	131,31	131,31
10	2	3T5760	Bateria	814,82	1629,64
11	4	5T0735	Corrente	1784,02	7136,10
12	1	3283655	Filtro	373,21	373,21
13	1	8X7317	Mangueira	114,89	114,89
14	1	1313739	Barra De Direção	543,00	543,00
15	1	1313738	Terminal	209,75	209,75
16	1	1313737	Terminal	214,81	214,81
17	2	2N3138	Capa	163,88	327,76
18	2	2N3139	Cone	316,63	633,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



19	2	3S0303	Retentor	134,61	269,21
20	9	6Y7915	Disco	86,27	776,45
21	10	8D8794	Disco	60,39	603,92
22	4	8D8795	Anel	20,32	81,29
23	2	9D3241	Capa	130,81	261,63
24	2	9D3242	Cone	298,55	597,09
25	8	5P2545	Anel	9,27	74,19
26	4	9D7972	Anel	9,49	37,95
27	2	9S7706	Conexão	90,42	180,85
28	2	2048736	Tubo	122,52	245,04
29	2	2048738	Tubo	122,52	245,04
30	1	2048739	Tubo	95,98	95,98
31	2	6K6826	Conexão	23,47	46,95
32	2	1757986	Anel	4,83	9,66
33	2	6J5731	Encosto	2,78	5,57
34	2	2299382	Retentor	50,77	101,54
35	2	1672304	Gaxeta	27,66	55,33
36	2	1672195	Retentor	19,26	38,53
37	2	4T5613	Guia	5,18	10,36
38	2	6J5733	Guia	22,64	45,28
39	2	6J1972	Expansor	30,06	60,12
40	7	2H3931	Anel	2,61	18,27
41	7	8J2331	Encosto	79,01	553,05
42	4	5T2926	Sapata	346,77	1387,06
43	4	5T2925	Tira	145,97	583,86
44	9	6G4525	Tira	67,76	609,88
45	5	2860466	Parafuso	12,18	60,92
46	1	1029372	Vidro	898,70	898,70
47	2	5K5288	Retentor	125,10	250,20
48	2	2J8163	Anel	1,58	3,16
49	2	7D1576	Lamina	634,11	1268,22
50	26	5J4771	Parafuso	4,69	122,06
51	26	2J3506	Porca	1,88	48,93
52	1	5P0765	Mangueira	62,94	62,94
53	1	1494915	Compressor	6400,50	6400,50
54	1	5T9986	Mangueira	144,19	144,19
55	1	8W4193	Mangueira	285,97	285,97
56	1	8W4194	Mangueira	307,28	307,28
57	1	1590308	Pistão	608,23	608,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



58	12	7G4822	Anel	383,02	4596,29
59	14	8F3469	Anel	0,11	1,49
60	4	8E5734	Anel	54,18	216,74
61	3	9W9371	Anel	38,74	116,23
62	8	8E5742	Anel	20,11	160,86
63	10	6I8912	Disco	56,91	569,10
64	2	6I9502	Placa	68,09	136,19
65	1	1590927	Disco	64,43	64,43
66	1	2482886	Engrenagem	12365,17	12365,17
67	2	9W9905	Trava	34,67	69,34
68	2	8E5736	Anel	47,94	95,87
69	6	5C7423	Parafuso	3,04	18,22
70	2	1085751	Disco	196,39	392,77
71	6	9U9995	Disco	80,79	484,75
72	5	6I8911	Disco	69,68	348,42
73	1	9U8815	Mola	142,90	142,90
74	1	2655287	Anel	17,60	17,60
75	1	6Y8764	Bomba	3897,95	3897,95
76	1	7F8268	Anel	0,66	0,66
77	1	4F7952	Anel	0,47	0,47
78	1	2J0157	Anel	0,30	0,30
79	8	5P3863	Anel	1,06	8,46
80	2	6L1650	Anel	6,02	12,05
81	2	1U8846	Junta Liquida	101,36	202,71
82	1	5M6200	Anel	21,21	21,21
83	1	8S9129	Filtro Magnetico	192,50	192,50
84	1	9W7038	Anel	31,51	31,51
85	2	3T4377	Anel	20,16	40,31
86	6	7G0437	Disco	70,47	422,82
87	5	6Y5352	Disco	85,01	425,05
88	2	2035958	Anel	79,89	159,78
89	2	4H9105	Anel	1,46	2,93
90	2	2035957	Anel	77,77	155,55
91	1	5J1086	Anel	13,80	13,80
92	1	2J6274	Anel	0,21	0,21
93	1	9X7743	Retentor	81,01	81,01
94	1	4F7390	Anel	1,56	1,56
95	4	3D4245	Anel	0,34	1,36
96	1	2780642	Retentor	128,47	128,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



97	1	4S5879	Anel	10,16	10,16
98	20	9P9150	Arruela	0,61	12,22
99	15	1T0378	Arruela	0,95	14,26
100	1	1300229	Anel	29,13	29,13
101	2	6Y2425	Carrie	241,48	482,96
102	1	1473309	Eixo	3869,59	3869,59
103	1	4L9822	Retentor	43,77	43,77
104	2	2824351	Retentor	372,26	744,51
105	1	1234003	Retentor	150,55	150,55
106	1	2666793	Mangueira	135,28	135,28
107	8	8W1749	Placa	22,76	182,05
108	2	1488336	Conexão	50,91	101,81
109	2	6Y1887	Pistão	229,39	458,77
110	1	6Y2428	Pistão	246,22	246,22
111	1	2D6642	Esfera	1,19	1,19
112	1	8D9738	Vedador	28,59	28,59
113	1	6T0840	Vedador	114,25	114,25
Total Peças					62604,03
Mão De Obra					9000,00
Total					71604,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ **71604,03** (setenta e um mil seiscentos e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento de peças , por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Peças Maquina

3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Serviços

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – O equipamentos deverão ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da entrega;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



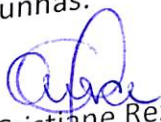
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

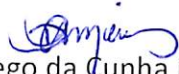
Piranga, 02 de abril de 2018.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Rafaela de Souza Amancio ME
Jair Amancio de Souza
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06